



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5103

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 714ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2021-004169/TEC/LI-7877 – VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - Ref. RLI=LI:C5/2018 – Fabricação de Cimento: Fazenda Pindorama, Zona Rural de Caaporã – PB = 1ª/2ª PUB. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, considerando o Decreto Estadual nº 28.951, de 18 de dezembro de 2007 e baseado na manifestação da Procuradoria Jurídica, devendo o processo retornar para SUDEMA a fim de adequação do fato gerador, assim como deve ser remetido ao setor de arrecadação antes da emissão da nova Licença para verificação da existência de diferença no valor da taxa a ser paga, sendo possível o aproveitamento dos estudos técnicos já realizados anteriormente.**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**PUBLICADA EM 26.08.2021**